

Colaboração



Ficha Técnica

Título: Harmonias Sociaes (*)

Autor: Manuel de Arriaga

Edição: Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta

Digitalização e Impressão: Gráfica "O Telegrapho"

ISBN: 978-972-99153-5-2

Depósito Legal: 306206/10

Data da Edição: Março 2010

Local de Edição: Horta, Ilha do Faial, Açores

* - A Obra original foi publicada pela
Livraria Editora França Amado, Coimbra, 1907

.O original de Harmonias Sociaes, que agora se reedita em fac-símile, faz parte do espólio privado de *Manuel Machado de Oliveira*, que prontamente o disponibilizou para ser digitalizado.

.A capa foi reproduzida pelos serviços da Biblioteca Nacional.

Harmonias Sociais de Manuel de Arriaga Obra de uma vida

No prefácio a *Harmonias Sociais*, que a Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta reedita em fac-símile da edição original, Manuel de Arriaga deixa o registo do estado do espírito e das motivações mais profundas que o levaram a escrever o livro:

acreditamos que neste trabalho alguma coisa haverá de fundamental para as futuras soluções do problema humano e, por isso, o damos à publicidade num período em que já não há paixões, nem interesses materiais, e em que os princípios do Belo, do Bom e do Justo, fulgem na profunda serenidade da nossa consciência, como astros de primeira grandeza na etérea cúpula dos céus¹.

A obra é dada à estampa em 1907, quando o autor contava 67 anos de idade, tendo levado sete meses, segundo estimativa do próprio Arriaga, a ser «concebida, planeada e posta em execução»². Porém, deveremos admitir, que a exiguidade dos limites temporais da sua gestação deixa de fora o longo percurso de amadurecimento dos temas e problemas nela debatidos,

¹ *Harmonias Sociais*, pp. X-XI.

² *Ibidem*, p. XI.

assim como as soluções que preconiza. A nova visão do homem que a obra transmite, nas suas múltiplas dimensões, moral, social, política e religiosa, tem o seu fundamento no corpo de sólidas convicções duma consciência ilustrada pela luz que irradiava das descobertas científicas, que o positivismo certificou como definitivas, e no ideal republicano de emancipação da sociedade da multissecular tutela exercida pela aliança entre o poder temporal do Estado monárquico e o poder espiritual da Igreja.

Para a formação desta mundividência, não foi estranho o ambiente e o estado de vida que se vivia no meio académico de Coimbra, para onde Arriaga, com o irmão José, fora mandado pelo pai para estudar Direito. Como recorda, muitos anos mais tarde, esse foi o tempo de

uma mocidade ruidosa, passada no convívio de livros dos mais célebres pensadores do século, e de talentos dos mais abalizados entre os lentes da Universidade, como António de Carvalho, Silva Gaio e Viegas, de rapazes cheios de ideais e de audácia, que mais tarde se haviam de tornar célebres nas letras, como Antero de Quental, Teófilo Braga, Eça de Queirós e Anselmo de Andrade, estes dois últimos nossos condiscípulos, num período em que todos acreditavam na transformação completa do existente, para, abandonados de vez os velhos e caducos moldes do mundo medieval, entrar-se definitivamente na normalidade da vida que as ciências dos últimos séculos, e o direito da Revolução, nos garantiam³.

³ Manuel de Arriaga, *Cantos Sagrados* (1899), Horta, reed. da Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta, 2002, Notas Ilucidativas a "Pressentimentos", p. 153.

Ao chegar, em 1861, à Universidade de Coimbra para iniciar os estudos na Faculdade de Direito, Manuel de Arriaga já trazia dos Açores «o fermento das novas ideias», conforme confessa em entrevista que concedeu numa fase já avançada da vida⁴. O ambiente austero da casa paterna, aristocrática e legitimista, tinha ao serviço da educação dos filhos do casal uma preceptora de origem americana que lhe ensinou a língua inglesa e o introduziu na leitura de Byron, Lamartine e Victor Hugo, autores que despertaram a sua atenção para as questões de ordem social. A vida em Coimbra constituiu apenas ocasião propícia à expressão desses sentimentos e preocupações, que naturalmente encontram nos ideais republicanos e no combate político a sua confirmação ou o seu enraizamento consequente. Nos primeiros anos de estudante toma posição frontal, diz na referida entrevista, contra «o espírito reaccionário» de alguns dos seus mestres, nomeadamente, a orientação tradicionalista do ensino ministrado pelo lente de Economia Política, Doutor Adriano Forjaz⁵. Esteve também ligado aos acontecimentos que, em 8 de Dezembro de 1862, na sessão de abertura do ano académico, culminaram na «evacuação da Sala dos Capelos» por um grande

⁴ Cf. Urbano Mendonça Dias, *Literatos dos Açores*, (1931) org. e preâmbulo de Lúcia Costa Melo, Vila Franca, Editorial Ilha Nova, 2005, p. 212.

⁵ Cf. Joana Gaspar de Freitas, «Ecos do pensamento europeu no ideário social e político de Manuel de Arriaga», em Sérgio Campos Matos (coord.) *O Tempo de Manuel de Arriaga*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa e Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta, 2004, p. 296.

número de estudantes, quando o reitor Basílio Alberto de Sousa Pinto iniciou o seu discurso. O protesto deu origem ao *Manifesto dos Estudantes da Universidade de Coimbra à Opinião Ilustrada do País*, redigido por Antero e subscrito por 314 estudantes, entre os quais se encontra o nome de Manuel de Arriaga⁶.

Após concluir os estudos, Manuel de Arriaga fixa residência em Lisboa, onde abre escritório de advogado, ao mesmo tempo que lecciona no Liceu da capital como professor de inglês. Durante este período empreende diligências para ingressar como docente do ensino superior, tendo efectuado concursos à Escola Politécnica de Lisboa e ao curso Superior de Letras. A par da actividade profissional e intelectual, manteve um compromisso político, permanente e sem desvios, com o ideal de instaurar no país a república democrática. Constituem momentos assinaláveis do seu percurso político a militância no Centro Republicano Federal e depois no Clube Henriques Nogueira; a participação activa na fundação do Partido Republicano Português, bem como a acção parlamentar que desenvolveu como deputado eleito pelo Partido Republicano Português, pela primeira vez em 1882, pelo círculo do Funchal. Discursos parlamentares, propostas legislativas, moções, interpelações ao governo, requerimentos, contam-se em grande número, sobre variados assuntos⁷. A

⁶ Cf. Francisco Maria Supico, *Mocidade de Teófilo*, Lisboa, Instituto Teofiliano, 1920, p. 179.

⁷ Cf. Joana Gaspar Freitas, *Bibliografia de Manuel de Arriaga*, Horta, Edição da Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta, 2003, pp. 24-41.

primeira iniciativa parlamentar teve lugar imediatamente a seguir à tomada de posse, a 10 de Janeiro de 1883, e consistiu em submeter à aprovação da Câmara um projecto de lei que visava abolir o juramento que os deputados eram obrigados a pronunciar, de fidelidade ao Rei, à Carta Constitucional e à defesa de religião do Estado, formalidade a que teve de se submeter, sob pena de ser impedido de iniciar o mandato⁸. A iniciativa não foi acolhida, como era de prever, mas voltou a ser repetida, em 1890, quando reingressou no Parlamento, após uma ausência de seis anos, dessa vez eleito pelo círculo de Lisboa. A implantação da República levou-o a exercer, durante poucos meses, os cargos de Procurador Geral da República e de Reitor da Universidade de Coimbra, tendo sido forçado a abandoná-los ao ser eleito para a Assembleia Nacional Constituinte, que redigiu a Constituição de 1911 e o elegeu para a Presidência da República, a 24 de Agosto do mesmo ano.

Em vésperas de voltar a ser eleito para o Parlamento, pela segunda vez, Manuel de Arriaga protagoniza uma intervenção proeminente nos protestos contra o Ultimato enviado pela Inglaterra, em Janeiro de 1890, que obrigou Portugal a renunciar à posse do vasto território africano que ligava Angola e Moçambique. Os antecedentes históricos do partido regenerador que

⁸ Cf. Joana Gaspar Freitas, *Manuel de Arriaga: História de um Açoriano que chegou a Presidente da República*, Horta, Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta, 2005, pp. 55-57.

governava o país, acomodado com a política expansionista de Inglaterra em África e na Índia, não ofereciam garantias para uma ofensiva diplomática que suscitasse o apoio dos países europeus para os nossos direitos ameaçados. Era, pois, urgente mobilizar o país para o imperativo de uma desforra que redimisse tão grande humilhação. Para tal, Arriaga procura incentivar a opinião pública a exigir do governo uma ofensiva diplomática que levasse Portugal a «não aceitar da Inglaterra novos tratados enquanto as chancelarias da Europa se não pronunciassem pró ou contra nós»⁹. Por terem sido goradas todas as diligências para realizar num teatro em Lisboa uma conferência pública que exigisse o desagravo da honra e dos direitos da pátria ofendidos, Arriaga aproveitou a convocação de um comício a realizar no Coliseu de Lisboa, no dia 11 de Fevereiro, para conceder o seu apoio. A iniciativa estava marcada para as duas horas da tarde e visava agradecer o apoio internacional da imprensa francesa e espanhola à causa portuguesa. Correspondia, por isso, aos propósitos da projectada conferência que Arriaga fora impedido de proferir. A realização do comício acabou, porém, por ser proibida por força dum edital que o governador civil de Lisboa fizera publicar naquele mesmo dia. Mas, Manuel de Arriaga não se deixou intimidar por tão arbitrária medida, pois tinha do seu lado o objectivo patriótico da reunião, assim como a garantia

⁹ Manuel de Arriaga, *Ao País. Os Acontecimentos do Dia 11 de Fevereiro e a Amnistia*, Lisboa, Tipografia e Litografia a Vapor da Papelaria Progresso, 1890, p. 7.

constitucional e legislação de 1870, que asseguravam o direito de reunião sem condições. Decidiu, por isso, responder à convocatória e comparecer sozinho no local da reunião. Tratava-se claramente dum protesto ostensivo contra a arbitrariedade da decisão do chefe do distrito para significar, como o próprio diz, a sua «dedicação pela liberdade e pela pátria»¹⁰.

O forte dispositivo de segurança que guardava a entrada do Coliseu não constituiu obstáculo ao cumprimento dos seus propósitos: «nenhum agente da autoridade, nem um só da força armada, para o meio da qual marchámos, tentou prender-nos»¹¹. Mas ao retirar-se para regressar a casa, a heroicidade de tão grande desassombro foi entusiasticamente aplaudida por uma multidão de populares que lançava vivas à liberdade e à pátria. Alheio a esta manifestação inesperada, Arriaga e Jacinto Nunes, que entretanto se lhe juntara, pediram aos manifestantes para dispersarem ordeiramente e assumiram o compromisso de que, no dia seguinte, iriam solicitar ao Ministro do Reino garantias dos direitos dos cidadãos. Na ocasião, os acontecimentos precipitaram-se, tendo levado à detenção do Dr. Manuel de Arriaga, do seu confrade e amigo, bem como de mais de uma centena de populares. Preso, no Rossio, Arriaga foi mantido incomunicável nos calabouços do Governo Civil de Lisboa, de onde foi transferido, na madrugada seguinte, para bordo de um

¹⁰ *Ibidem*, p. 9.

¹¹ *Ibidem*.

navio de guerra, o couraçado Vasco da Gama, onde foi presente ao poder judicial com a acusação de ter transgredido o edital do governador de Lisboa. Acabou por ser posto em liberdade no dia 21 de Fevereiro, tendo sido depois amnistiado, por decreto publicado no *Diário do Governo*, de 24 do mesmo mês. Arriaga protestou veementemente contra este desfecho, pois a amnistia, escreve no manifesto que dirigiu ao país sobre os acontecimentos, «fechou-nos violenta e hipocritamente as portas do tribunal para não termos voz ali e convertermos em réus os nossos próprios acusadores»¹².

Sobressaem nestes episódios os lampejos que iluminam o pensamento e a acção política que Manuel de Arriaga devotou à causa da república democrática, um sonho que se alimenta das fontes da Verdade e da Justiça que as ciências dão a conhecer e o direito define a ordenação. A ideia de que a Verdade e a Justiça, mas também o Belo e o Bem, conferem o sentido da História e da acção política encontra-se assumida desde os primeiros trabalhos que escreveu, como a dissertação que apresentou ao concurso para um lugar na Escola Politécnica, com o título *Sobre a Unidade da Família Humana*, um texto de 1866. Nele sustenta, ao estudar a natureza espiritual do homem e a interacção com a sua natureza física, a superioridade do domínio moral sobre o material, mas não deixa de o subordinar ao «triângulo de luz», que é formado pelas «três ideias

¹² *Ibidem*, p. 16.

eternas, a do belo, a do justo e do verdadeiro»¹³. Anos mais tarde, numa outra dissertação para o concurso à cadeira de História Universal e Prática, do Curso Superior de Letras, estas ideias apresentam contornos mais precisos. Já aí, a inspiração dos autores positivistas parece mais determinante, ao associar o conhecimento da verdade ao progresso das ciências, como requisito para a abordagem científica dos fenómenos sociais. Defende que somente na história natural, que engloba os estudos nos domínios da física, geologia, geografia, botânica, zoologia, se «encontrará leis fixas» que determinem e permitam conhecer com verdade a realidade social. Toma-se assim as leis da natureza como modelo de abordagem científica da história das dinâmicas sociais, ou, como escreve o próprio autor, parte-se delas como a «base segura para assentar, não em meras fantasias ou opiniões individuais, mas em factos positivos, indestrutíveis como a verdade, a história universal dos povos»¹⁴.

*

Harmonias Sociais traça um cenário pessimista da sociedade, dilacerada por divisões irreconciliáveis, mas propõe, ao mesmo tempo, orientações para a relançar

¹³ Manuel de Arriaga, *Sobre a Unidade da Família Humana*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1866, p. 18.

¹⁴ Manuel de Arriaga, *Necessidade da Intervenção das Ciências Naturais na História Universal dos Povos para Assentá-la em Bases Positivas e dar-lhe um Carácter Verdadeiramente Científico*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1878, pp. 45-46.

numa linha de unidade e prosperidade. A fragmentação em classes, estados, nações, religiões e ideologias faz nascer o radicalismo entre grupos sociais, que se combatem «segundo os seus diferentes credos, com paixões, ódios e lutas, muitas vezes cruéis e indignas, e fazem-no para imporem as suas doutrinas aos contrários»¹⁵. Para ultrapassar este estado deplorável de desagregação, haverá que combater o individualismo, que se manifesta no egoísmo e arbitrariedade de posições que lhe estão associadas e que só encontram justificação no conselho da voz da consciência solitária de cada um. Os antagonismos fomentados pelas religiões, partidos e facções políticas, assim como pela diversidade de doutrinas sociais, económicas e morais, mergulham a sociedade num impasse de hostilidades sem fim à vista. Apenas uma ordem moral inspirada nos conhecimentos e na mundividência que as ciências proporcionam poderá reorientá-la a partir de novas bases, onde os antagonismos fomentados pelas «filosofias metafísicas» e pela teologia perdem relevância face às lições trazidas pela biologia e a história. Será uma concepção positiva do homem e da natureza que poderá restabelecer a ordem moral e política da vida social em consonância com a mundividência e os padrões das ciências, ou seja, em harmonia com o princípio de «a todos levar a unidade da crença pela evidência da prova»¹⁶.

¹⁵ *Harmonias Sociais*, p. 69.

¹⁶ *Ibidem*, p. 65.

Diferentes correntes filosóficas têm sido responsáveis, denuncia Arriaga, por uma concepção que reduz o homem à intimidade duma consciência isolada da relação com o mundo e os outros. A insistência na valorização da componente espiritual do homem, como fonte de vida e produtora dum ideal de perfeição, tem imposto a toda a acção humana uma orientação ditada pelo juízo individual duma consciência desenraizada da natureza e da sociedade, mas que visa preservar o homem e a sociedade das contaminações materiais ou mundanas que a sua vida individual e inserção social provocam. A uma orientação moral forjada, desde a Antiguidade Clássica, pela consciência individual, como lugar em que o homem se conhece com autenticidade e a voz de Deus se faz ouvir, Arriaga contrapõe com o poder da ciência, como fonte única da verdade. Emerge assim uma concepção positiva do homem de teor bio-social, que o procura reconciliar com a natureza. Uma visão moral, construída a partir da interioridade e em conflito permanente com a natureza, dá lugar a uma concepção unitária do homem em sintonia com a natureza, onde tudo está «em equilíbrio e vive em paz»¹⁷. Apela-se, por isso, à conciliação das leis morais com as que regem o mundo físico, biológico e social. O sentido último da vida humana não será ditado pela consciência isolada do homem e orientado numa dimensão sobrenatural, mas iluminado pelos progressos das ciências e realizável na fruição da natureza. A

¹⁷ *Ibidem*, p. 30.

consciência não será mais a sede das faculdades inatas e de princípios imutáveis, mas o pólo de confluência e interpretação de fluxos de diferentes proveniências, os quais lhe conferem enraizamento social e capacidade para dirigir os destinos da sociedade.

A socialização acrescenta à natureza animal do homem, que a componente biológica impõe, a dimensão da consciência, capaz de se elevar ao nível da perspectiva da Humanidade. Pela integração na família, na comuna e na nação, aprende-se a viver em relação com os outros, segundo modelos altruístas, de mutualidade e de solidariedade. Uma variedade de instituições, não apenas de ordem religiosa e moral, mas também de carácter económico, educativo e político, promove e difunde a partilha dum capital de valores humanos e de conhecimentos científicos. A inserção no convívio social permite a vivência e a interiorização dos mais elevados sentimentos de altruísmo e o desenvolvimento de iniciativas que visam afirmar no mundo um desígnio colectivo. No entanto, a transformação social que os ideais da nova ordem moral procuram afirmar não se opera por processos meramente políticos, como pretendeu a Revolução Francesa, nem por processos de natureza económica, como foram preconizados por Saint-Simon, Proudhon e Marx, mas, pelo contrário, pela subordinação aos critérios clarificadores da ciência e à orientação da ordem jurídica. Não será pela proclamação de «preceitos abstractos», como a religião e a filosofia prática de Kant propalaram, nem pelo agudizar do conflito de interesses individuais ou de grupos que se

encontrarão as formas eficazes de reparar as injustiças e de libertar os oprimidos, de forma a dar cumprimento aos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, consignados na Declaração dos Direitos do Homem, de 1789. A proposta reformista de Arriaga assenta na inspiração que provém da força da verdade da ciência e da eficácia do direito para construir uma sociedade assente na justiça, sem estar à mercê da discricionariedade dos poderosos. Para Arriaga, na construção da nova ordem moral e social, o direito assume um papel fundamental na ordenação da justiça¹⁸.

Para que a sociedade não continue sendo vítima dos improvisos do acaso, das ambições dos poderosos, do oportunismo dos mais hábeis, não poderá ficar apenas no mero enunciado de princípios programáticos, mas torna-se imperioso intervir no terreno social, de forma organizada. Arriaga propõe então a constituição de

uma cadeia vasta de instituições fundamentais e dos respectivos órgãos complementares, onde a moral e o direito, passando por diferentes graduações, se ampliem e fortaleçam; se transfigurem, transpondo as fronteiras estreitas das famílias, das comunas, dos estados, da federação dos estados e das nações, até atingirem a sua máxima amplitude e unidade, integrando-se na Natureza e na Humanidade¹⁹.

¹⁸ Cf. José Luís Brandão da Luz, «Manuel de Arriaga e as bases positivas duma nova ordem assente no conhecimento e no direito», em Pedro Calafate (dir.), *História do Pensamento Filosófico Português*, Lisboa, Editorial Caminho, 2004, v. IV – O Século XIX, tomo I, pp. 296-320.

¹⁹ *Harmonias Sociais*, p. 106.

O direito é o único instrumento para cumprir este grandioso projecto, pois constitui a forma de conjugar o interesse individual, que alimenta o egoísmo, com os desígnios colectivos ou o bem comum, que fazem nascer sentimentos altruístas. A falta de equilíbrio destas relações permitiu a sujeição do homem ao longo da história, como escravo, na Antiguidade; servo da gleba, na Idade Média; e como «miserável assalariado», no período da industrialização.

A organização da sociedade pelos padrões da justiça e do direito assenta num ideal de justiça, que faz nascer um novo tipo de sociedade. Compete ao direito ordenar a vida social na perspectiva da Humanidade, ou seja, segundo princípios e regras que promovem a *mutualidade* das relações sociais, regulando a divisão do trabalho, que permite a troca de serviços, e a *solidariedade*, que assegura a cada cidadão o bem que lhe é devido. Arriaga enumera ainda os órgãos que deverão informar a sociedade futura, destacando de forma especial os que estarão ao serviço da verdade, ou seja, os que asseguram o desenvolvimento das ciências positivas e o seu ensino, aspecto da maior importância para o progresso social. Será transmitindo à população a verdade que as ciências vão construindo que se poderá compreender e dominar o mundo. Programa, por isso, uma política de intervenção social a grande escala, que possa acabar com a fome e a miséria do corpo e do espírito, por meio da criação de escolas, laboratórios, bibliotecas, museus, creches, asilos, mas também de um investimento económico que cumpra exigências de justiça e incremente a exploração de

novos canais de informação, redes de circulação, de comunicação, etc.

O propósito reformista que Manuel de Arriaga expõe em *Harmonias Sociais* desenha-se a partir dos dois traços fundamentais, a Verdade e a Justiça, que diz serem «como duas asas robustas e de voo audacioso, que hão-de levantar o espírito humano do atoleiro de contradições, de mentiras e de misérias»²⁰ em que tinham estado até então. Apresenta-se deste modo os dois vectores que inspiraram o pensamento e a vida do autor: por um lado, a convicção de que o investimento no conhecimento que as ciências propiciam constitui o caminho de emancipação da humanidade de todos os obscurantismos que a mantêm aterrorizada e em conflito com a vida e a natureza; por outro lado, a subordinação ao direito de toda a actividade cívica e militância política, que o tomaram uma referência nacional do movimento republicano. Dificilmente estes dois vectores conseguiriam harmonizar-se nos percursos turbulentos duma acção política que na época era fortemente fustigada por antagonismos partidários irreconciliáveis. A gestão dos equilíbrios tomaram a actuação do primeiro presidente da República uma tarefa que o afastou da concretização dos seus altos ideais, como bem observou Augusto de Castro, em artigo que escreveu por ocasião do falecimento do Dr. Manuel de Arriaga. Nele evoca a imagem que guardava duma entrevista que lhe fizera

²⁰ *Ibidem*, p. 123.

na casa onde vivia, poucos meses antes do seu falecimento. O seu «porte aristocrático e olhar romântico» faziam recordar «o idealista político doutros tempos» que subiu à suprema magistratura do país como «amigo do povo», trazendo atrás de si «um passado respeitável de cinquenta anos de ilusões e de honradez»²¹. Mas a sua grande debilidade e a tristeza que aparentava eram a de um «vencido e desiludido», que saiu da cena política sem «as aclamações revolucionárias» que a popularidade e o prestígio de outrora lhe haviam granjeado.

A firmeza das convicções e a intransigência dos princípios eram inegociáveis, quaisquer que fossem as circunstâncias, o que criava sérias dificuldades no alinhamento de estratégias políticas em que fosse preciso sacrificar o ideal nacionalista, a arma poderosa que o Partido Republicano mantinha sempre artilhada, a quaisquer interesses, mesmo que eles se mostrassem indispensáveis para o desenvolvimento do país ou das suas regiões. Constitui exemplo desse idealismo e intransigência o longo discurso que pronunciou no Parlamento a propósito das negociações com a Inglaterra para instalar o cabo submarino nos Açores. Nessa intervenção manifestava perfeita consciência do conceito que dele faziam os seus pares, que não compreendiam a sua intransigência e o censuravam por

²¹ Augusto de Castro, «Um pobre “criminoso político”: Manuel de Arriaga», em *História Contemporânea de Portugal*, João Medina (dir.), Camarate, Multilar, 1990, v. 1, pp. 257-258.

«viver nas nuvens». Apesar de apoiar o Dr. Aristides Moreira da Mota, deputado pelos Açores, na defesa do cabo telegráfico para ligar as ilhas a todo o mundo, não admitia que a ansiedade em dispor, no imediato, de tão grande benefício, levasse a concessioná-lo à Inglaterra, que acusava de ter «as mãos musculosas e rapaces (...) sempre postas ao serviço de uma ambição insaciável e quase onipotente»²². As incontestáveis vantagens que o empreendimento trazia para os Açores não poderiam sobrepor-se aos brios duma pátria ultrajada pelo Ultimato e por um contrato de concessão em que algumas das cláusulas «são sobremaneira ofensivas dos nossos direitos e dos nossos brios»²³.

*

Harmonias Sociais é, no conjunto e em cada um dos temas que desenvolve, uma obra fundamental para o conhecimento do espírito duma época muito marcada, por um lado, pelo fascínio que o desenvolvimento das ciências provocava nos espíritos ilustrados que se convenceram de que apenas a verificação e a demonstração poderia conferir valor de verdade ao conhecimento; por outro lado, pela caução que a filosofia positivista concedia a esta mundividência, que, ao desacreditar todas as concepções de teor religioso

²² Manuel de Arriaga, «O cabo submarino para os Açores e a política da Grã-Bretanha», discurso pronunciado na sessão de 30 de Março de 1892, p. 16.

²³ *Ibidem*, p. 2.

e metafísico, se apresentava como modelo de explicação de todos os fenómenos e acontecimentos da realidade humana, social e cultural. A acção política, designadamente, integrava-se nesta linha de pensamento que não se compadecia com a arbitrariedade das decisões e o acaso dos acontecimentos, mas que tudo subordinava ao imperativo de regras que o direito administrava com justiça, inspirando-se na natureza e na vida social. Esta concepção, que atravessa toda a vida e obra de Arriaga, expressa-se lapidarmente nos seguintes versos de *Cantos Sagrados*:

Eu que creio que o facho da ciência
Nos há-de revelar, ao fim de tudo,
Que em nós se concilia
Razão e Fé, Justiça e Consciência²⁴.

A obra não poderá pois ser considerada como um trabalho de circunstância, que os escassos meses da sua produção poderia fazer crer, mas o fruto maduro de uma vida, ou mais precisamente, como o próprio autor claramente confessa, «a síntese dos nossos aturados estudos durante perto de meio século»²⁵. Ela traduz, assim, o fio condutor de toda uma vida intensamente mobilizada, no pensamento e na acção, pela causa da unidade e da *harmonia* da sociedade, com o intuito de, a partir da «região mais alta, mais luminosa

²⁴ Manuel de Arriaga, *Cantos Sagrados* [1899], Horta, reed. dos Antigos Alunos do Liceu da Horta, 2002, p. 45.

²⁵ *Harmonias Sociais*, p. 204.

e serena da Ciência e do Direito moderno», participar, escreve de forma sonhadora, «com a palavra e o exemplo, no complexo e difícil problema do destino humano»²⁶.

Universidade dos Açores, 9 de Fevereiro de 2010

José Luís Brandão da Luz

²⁶ *Ibidem*.